

Of. Circular n.º 01/2017-GRH/NRE

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2017.

Assunto: Distribuições de aulas 2017

Em atendimento às determinações da SEED e conforme o disposto na Resolução n.º 113/2017-DG/SEED que regulamenta a distribuição de aulas nos estabelecimentos de ensino estaduais, repassamos as seguintes orientações:

1. CRONOGRAMA:

- **Dia 01/02/17** – 9:00 - Lotados nos estabelecimentos;
- **Dia 02/02/2017** – 9:00 - Lotados excedentes nos estabelecimentos, lotados nos municípios, lotados excedentes no município (exclusivamente para completar a carga horária de seus padrões) e lotados no NRE;
- **Dia 07/02/2017** – 9:00 - Ordens de Serviço;
- **Dia 08/02/2017** – 9:00 - Aulas Extraordinárias para os lotados no estabelecimento que **tenham habilitação** na disciplina de interesse;
- **Dia 09/02/2017** – 9:00 - Aulas Extraordinárias a nível de município para os professores que **tenham habilitação** na disciplina de interesse;
- **Dia 10/02/2017** – manhã e tarde: Para classificados no PSS, **já convocados**, com documentação entregue corretamente, segundo avaliação deste GRH, e com **habilitação na disciplina de inscrição, convocados em Edital específico** a ser publicado.

2. Aos diretores das escolas cabe divulgar a classificação aos professores lotados bem como a distribuição de aulas em rigorosa ordem de classificação. Todos esses procedimentos com a prévia verificação do documentador escolar. **Para distribuição de aulas utilizar a classificação que já está disponível e atualizada como distribuição 2017 no site do GRH/SEED.**

3. Distribuição de aulas no estabelecimento:

- Seguir o disposto nos Art.10º e 18º que descreve a ordem de prioridade para o QPM, **após ter verificado a existência de demanda antecipadamente;**
- Existindo aulas no estabelecimento de lotação, na disciplina de concurso, o professor efetivo **DEVERÁ** assumir essas aulas (ver Artigos 12º e 13º da resolução supracitada).

4. A atribuição de aulas em Estabelecimento de Ensino diferente da lotação do professor, somente será permitida quando não houver aulas disponíveis na disciplina de concurso naquele Estabelecimento, e será feita pelo NRE ou Documentador Escolar.

5. Professores excedentes no estabelecimento: Os professores que estiverem lotados em estabelecimento de ensino, só poderão participar da distribuição de aulas que ocorrerá no dia 02/02/17, se estiverem de posse da declaração de professor excedente, devidamente assinada pelo diretor da escola.

*** **Lembramos que:** Professor excedente no estabelecimento é somente aquele lotado na escola e que no momento da distribuição de aulas não conseguiu completar sua carga horária do padrão na disciplina de concurso, POR UM ÚNICO MOTIVO, A **NÃO EXISTÊNCIA** DESTAS AULAS.

6. ATENÇÃO!!! (Novo)

- **O limite máximo de carga horária POR TURNO**, que cada professor poderá assumir, **é de 19h/a**, em virtude da obrigatoriedade de cumprimento da hora atividade no mesmo turno e local das aulas;

- **O limite de carga horária TOTAL por professor:** Todo professor deve estar ciente do limite máximo da sua carga horária semanal, que é de 40 h/a, somadas as aulas e as horas atividades. Este limite estabelecido, somente poderá ser ultrapassado para o cumprimento das matrizes curriculares;

- Para maiores esclarecimentos sobre a **hora-atividade:** Ler com atenção Art 9º, dos § 1º ao §8º.

7. APED: As aulas em Ação Pedagógica Descentralizada – APED, da Educação de Jovens e Adultos, serão atribuídas ao professor efetivo, somente em forma de AULAS EXTRAORDINÁRIAS, observando-se a classificação do professor no município ao qual está inserida a APED e aos professores contratados pelo Regime Especial (PSS), **em número máximo de 12 horas aulas por professor. Ver Art. 52º, §1º.**

A Coordenação das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED deverá ser atribuída, concomitantemente à distribuição de aulas das disciplinas que compõem a Matriz Curricular dos Estabelecimentos de Ensino, aos professores efetivos, cuja disciplina de concurso seja, preferencialmente a de Orientador Educacional, Supervisão de Ensino e Pedagogo, que tenham atuado em anos anteriores na referida Coordenação. **Ver Art. 52 § 2º.**

8. Afastamento PDE 2016: Em atendimento ao exposto no **Art. 18º, § 17º, 18º e 19º**, os professores selecionados para o Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE/2016 deverão participar normalmente da distribuição de aulas para o ano letivo de 2017, cuja carga horária não deverá ultrapassar 40 h semanais.

09. Ordens de serviço: *** O requerente deverá:

- Estar inscrito e/ou participando do processo on-line de ordem de serviço;

- Participar da distribuição de aulas no município pretendido se a ordem de serviço foi **DEFERIDA** no sistema on-line;

OBS: Em hipótese alguma haverá redistribuição de aulas. O deferimento da ordem de serviço está **condicionada à existência de aulas** disponíveis na disciplina de concurso e/ou habilitação, conforme Instrução Normativa.

10. ATENÇÃO! Afastamentos para tratamento de saúde e licença gestação: O professor que estiver afastado **deverá** participar da distribuição de aulas **DE SEU PADRÃO** e estas deverão ser oferecidas, na sequência, como aulas de substituição para outros professores na forma de aulas extraordinárias e/ou PSS. Portanto, professor que está afastado, em licença médica, não poderá participar da distribuição das aulas extraordinárias neste momento, pois isto só será possível quando o perito do Estado lhe der a devida alta médica.

11. Professores em licença remuneratória:

- Deverão assumir aulas normalmente, pois um professor só está legalmente aposentado quando isto estiver publicado em “Diário Oficial”. Portanto, os mesmos, devem assumir suas aulas e imediatamente as mesmas devem ser ofertadas como aulas de substituição, ou seja, CARGOS EFETIVOS (PADRÕES) NÃO PODERÃO ASSUMÍ-LAS;

- Não são autorizadas aulas extraordinárias ao professor detentor de um cargo de 20 horas que se encontra em LICENÇA REMUNERATÓRIA.

12. Atividades complementares:

- As aulas para atuação nos **Programas Novo Mais Educação, Salas de Apoio** à Aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática, devem ser atribuídas concomitantemente ao processo de distribuição de aulas, desde que estejam previamente LIBERADAS pela coordenação deste GRH, ver **Art. 55º;**

- Estas aulas, somente poderão ser distribuídas na forma de AULAS EXTRAORDINÁRIAS e aos professores contratados pelo Regime Especial (PSS), **em número máximo de 10 horas aulas por professor;**

- **Exceto**, para as aulas do **Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE** que serão designadas ao professor concursado na disciplina de Educação Física, somente no CARGO EFETIVO.

13. Coordenações e Supervisões: A distribuição das funções de Coordenação de Curso, Coordenação de Estágio, Supervisão de Estágio e Suporte Técnico, será efetuada concomitantemente à distribuição de aulas das disciplinas que compõem a Matriz Curricular dos Estabelecimentos de Ensino, conforme prévia autorização do NRE.

14. Os professores que se encontravam afastados em **Assunção de Cargo Político ou Disposição Funcional** autorizada até 31/12/2016, **que retornaram** às funções de docência na Rede Estadual da Educação a partir de 02/01/2017, deverão participar do processo de distribuição de aulas normalmente.

15. Recursos contra a distribuição de aulas: Ler com atenção o Art. 56º da resolução em questão.

Márcia Becker Bonetti,
Chefe do NRE de Francisco Beltrão.